

Lei Municipal promulgada n.º 072/89
do Poder Executivo municipal
Aprovada em 02/05/89 sessão ordinária

Joel Pit, Presidente desta Casa de Leis, faz saber que o Pleno aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura municipal de forma não do norte, autorizada a pagar gratificações aos Diretores das Escolas municipais, com mais de 40 (quarenta) alunos.

Artigo 2.º - Os valores pagos para os seguintes

→ tes:

I - Escolas de 70 (setenta) a 100 (cem) alunos - 1/2 (meio) salário mínimo mensal.

II - Escolas com mais de 100 (cem) alunos - 1 (hum) salário mínimo mensal.

Artigo 3º - Para a cobertura da presente despesa, serão utilizados recursos de verba do Secretário de Educação e Cultura Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 5º - Regon-se as disposições em contrário.

Incl do Norte - MT.,
Nova Guarani.
Av., 93, 02109109

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

JOEL PIT
PRESIDENTE